Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Segunda-feira • 30 de Janeiro de 2017 • Ano IX • Nº 3336

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto Nº 103/2017 -** Altera a estrutura remuneratória dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
- **Parecer CAE n. 001/2017.**

Gestor - Diógenes Tolentino De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RIPM/PQ+ZTZNPY301TP2IW

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2017

Altera a estrutura remuneratória dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2017, o valor do vencimento básico dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, na forma estabelecida pelo **piso salarial profissional nacional**, no valor de R$ 1.207,15 para jornada de 20 horas semanais e de R$ 2.414,30, para jornada de 40 horas semanais, integrantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os vencimentos básicos de que trata este Decreto, na forma estabelecida pelo Artigo 21 da Lei nº 732/2007, são os constantes da tabela do Anexo Único, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios previstos em Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Ùnico ao Decreto nº 103/2017

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 20 HORAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2017
COM APLICAÇÃO 7,64% DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

CLASSE	A	B	C	D	E	F
INTERVALO DE TEMPO	DE 0 A	DE 5 A	DE 10 A	DE 15 A	DE 20 A	ACIMA DE
CARGO	5 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	25 ANOS
PROFESSOR NIVEL I Q. SUPLEMENTAR	1.207,15	1.255,44	1.305,65	1.357,88	1.412,20	1.468,68
PROFESSOR NIVEL II Q. SUPLEMENTAR	1.327,87	1.380,98	1.436,22	1.493,67	1.553,41	1.615,55
PROFESSOR NIVEL III Q. SUPLEMENTAR	1.388,22	1.443,75	1.501,50	1.561,56	1.624,02	1.688,99
PROFESSOR NIVEL IV Q. SUPLEMENTAR	1.448,58	1.506,52	1.566,78	1.629,46	1.694,63	1.762,42
PROFESSOR NIVEL I Q. PERMANENTE	1.508,94	1.569,30	1.632,07	1.697,35	1.765,24	1.835,85
PEDAGOGO	1.508,94	1.569,30	1.632,07	1.697,35	1.765,24	1.835,85
COODENADOR PEDAGOGICO NIVEL 1	1.508,94	1.569,30	1.632,07	1.697,35	1.765,24	1.835,85
COODENADOR PEDAGOGICO NIVEL 2	1.569,30	1.632,07	1.697,35	1.765,24	1.835,85	1.909,29
PROFESSOR NIVEL II Q. PERMANENTE	1.569,30	1.632,07	1.697,35	1.765,24	1.835,85	1.909,29
PROFESSOR NIVEL III Q. PERMANENTE	1.629,65	1.694,84	1.762,63	1.833,14	1.906,46	1.982,72
PROFESSOR NIVEL IV Q. PERMANENTE	1.690,01	1.757,61	1.827,92	1.901,03	1.977,07	2.056,16

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 40 HORAS A PARTIR DE JANEIRO DE 2017
COM APLICAÇÃO 7,64% DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO

CLASSIFICAÇÃO	A	B	C	D	E	F
INTERVALO DE TEMPO	DE 0 A	DE 5 A	DE 10 A	DE 15 A	DE 20 A	ACIMA DE
CARGO	5 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	25 ANOS
PROFESSOR NIVEL I Q. SUPLEMENTAR	2.414,30	2.510,87	2.611,31	2.715,76	2.824,39	2.937,37
PROFESSOR NIVEL II Q. SUPLEMENTAR	2.467,24	2.565,93	2.668,57	2.775,31	2.886,32	3.001,77
PROFESSOR NIVEL III Q. SUPLEMENTAR	2.776,45	2.887,50	3.003,00	3.123,12	3.248,05	3.377,97
PROFESSOR NIVEL IV Q. SUPLEMENTAR	2.691,52	2.799,18	2.911,15	3.027,59	3.148,70	3.274,65
PROFESSOR NIVEL I Q. PERMANENTE	3.017,88	3.138,59	3.264,13	3.394,70	3.530,49	3.671,71
PEDAGOGO	3.017,88	3.138,59	3.264,13	3.394,70	3.530,49	3.671,71
COODENADOR PEDAGOGICO NIVEL 1	3.017,88	3.138,59	3.264,13	3.394,70	3.530,49	3.671,71
COODENADOR PEDAGOGICO NIVEL 2	3.138,59	3.264,13	3.394,70	3.530,49	3.671,71	3.818,58
PROFESSOR NIVEL II Q. PERMANENTE	3.138,59	3.264,13	3.394,70	3.530,49	3.671,71	3.818,58
PROFESSOR NIVEL III Q. PERMANENTE	3.027,96	3.149,08	3.275,04	3.406,04	3.542,28	3.683,98
PROFESSOR NIVEL IV Q. PERMANENTE	3.380,02	3.515,22	3.655,83	3.802,06	3.954,15	4.112,31

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito Municipal

Edson Gomes de Santana
Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Parecer CAE n°001 –
CAE - Aprovado em 30/01/2017
Oficio nº 01/2017
Interessado: Secretário Municipal de Educação

1. Histórico

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), por meio da transferência de recursos financeiros.

Considerando que o CAE acompanha a aplicação dos recursos, o fornecimento de merenda aos alunos, orienta sobre o armazenamento dos alimentos e, ainda, analisa a prestação de contas da entidade executora.

Considerando que a Equipe de Nutrição da alimentação escolar solicitou através do oficio nº 001/2017, parecer referente aquisição dos gêneros alimentícios e quantitativos destinados à alimentação Escolar de 2017.

2. CONCLUSÃO:

Diante do exposto:

O Conselho de Alimentação Escolar aprova a aquisição dos itens e quantitativos anexos a este parecer.

Recebido.
Ana Lima

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Nos termos deste Parecer:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR aprova por unanimidade o presente parecer

I - Este Parecer entrará em vigor na data da sua publicação.

Simões Filho, 30 de janeiro de 2017

Bailda Ferreira da Silva Silva
Berivaldo de Jesus Monteiro.
[illegible]
Rosemeian da Silva Santos